

## Proc. Administrativo 34- 8.156/2024

---

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2024 às 15:32:06

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DCP, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-SE, SECD, SECD-DE, GP, GP-PJ, DDE, CE

### registro de Preços mochilas e kits de materiais escolares

Anexo aos autos termo de revogação parcial da presente licitação.

—  
**Anderson Manique Barreto**  
*Prefeito*

**Anexos:**

31\_Revogacao\_lote\_01\_PE\_58\_2024.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por seu gestor, no uso das atribuições legais e por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR o lote nº 01** do processo licitatório supracitado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

Consigna-se que a revogação parcial do processo licitatório encontra fundamentação legal no art. 71º da Lei nº 14.133/2021 a possibilidade de revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

A presente revogação do lote nº 01 se dá em razão da solicitação do Departamento de Educação, no processo 8.156/2024 1doc, despacho nº 30, onde consta:

Solicitamos a revogação dos seguintes itens do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024:

LOTE 01- ITEM 01- KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DO INFANTIL 4 E 5

LOTE 01- ITEM 02 - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 1º AO 3º ANO

LOTE 01- ITEM 03 - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 4º E 5º ANO

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista que após a análise de valores em que se encontra a presente licitação e visando a economicidade para o Município na aquisição destes materiais escolares, optou-se por aderir atas de registro de preço de KITS oferecidos pelo FNDE, com valores mais vantajosos para o Município.

<sup>1</sup> Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, entendo ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do art. 71º da Lei nº 14.133/21, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Assim sendo, com fundamento no art. 71, da Lei 14.133/2021, decido pela revogação do lote nº 01 do presente certame.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2024.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C43B-95F1-BC6C-C267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/11/2024 15:32:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C43B-95F1-BC6C-C267>